

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**46ª Sessão de 2023
(10ª Sessão Ordinária)**

Data: 30/08/2023

Horário de início: 14:03 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA

Juiz Federal ODILON ROMANO NETO

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5115465-65.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA IZABEL GOMES SANT ANNA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT (OAB RJ108761)

ADVOGADO(A): JOAO RICARDO LUTTERBACH HABIB GOMES (OAB RJ221947)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO RECORRENTE VENCEDOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JOAO RICARDO LUTTERBACH HABIB GOMES POR MARIA IZABEL GOMES SANT ANNA DE ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5012582-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: NANCY ROSSI CERETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MANUELA DE TOMASI VIEGAS (OAB RS107972)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS DA UNIÃO E DA PARTE AUTORA E, POR OUTROS FUNDAMENTOS, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN NO SENTIDO DE QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO, NA LINHA DO ENTENDIMENTO REITERADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN,

CONHECER DOS RECURSOS DA UNIÃO E DA PARTE AUTORA E, POR OUTROS FUNDAMENTOS, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI E §3º, DO CPC/15. SEM CUSTAS, DIANTE DA ISENÇÃO LEGAL. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5030123-86.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: MARIA JOSELMA DE FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALLACE AUGUSTO MENDES SAMPAIO (OAB RJ089110)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA, PARCIALMENTE, A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5002555-44.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DERCY PAULO (OAB RJ101951)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

PERITO: FABIANA DIAS MACHADO MONTEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA ANULAR A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJA COMPLEMENTADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SER RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5008543-06.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOAO REIS DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALENTIN ELICEU AIOLFI (OAB RJ098207)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5075084-83.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MATHEUS OLIVEIRA DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HALOMAR SECCHI DIOGO MACHADO (OAB RJ174627)

ADVOGADO(A): WILSON JOSE CASSIMIRO DE OLIVEIRA (OAB RJ188598)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (VALORES EM ATRASO APURADOS NA SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO DE ORIGEM).

RECURSO CÍVEL Nº 5003912-25.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: LILIANA DE MOURA COELHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO MACHADO COSTA (OAB RJ163442)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL. PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. DEIXO DE CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRA A UNIÃO ANTE AO PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005906-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RAQUEL VALENCA VALADAO LOBO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITOR AMM TEIXEIRA (OAB ES027849)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO DO RECURSO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/1996. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5019533-55.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: BRUNO PAIXAO DOS SANTOS (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)
RECORRENTE: NEUMA DE SOUZA PAIXAO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (INTERESSADO)
ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS VON FLACH
ADVOGADO(A): GIVALDO BARBOSA MACEDO JUNIOR
ADVOGADO(A): BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA CONDENAR OS RÉUS NA REALIZAÇÃO, EM FAVOR DA AUTORA, DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL DIREITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95 ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003547-07.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: EDINALVA MARTINS SPINOLA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA SANT ANNA (OAB RJ065122)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGÓ-LHES PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO O ACÓRDÃO IMPUGNADO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003784-05.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 5)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS**RECORRIDO:** RESIDENCIAL ESTADIO (EXEQUENTE)**ADVOGADO(A):** ROSANGELA BRIGIDA DE LIMA (OAB RJ159836)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGO-LHES PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO O ACÓRDÃO IMPUGNADO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003180-68.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 8)**RECORRENTE:** JOSENIAS MARCOS PEREIRA DE ARAUJO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PERITO:** EDUARDO DAVID**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013686-19.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 9)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** AROLDO CARDOSO DA CRUZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)**ADVOGADO(A):** ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO PELA UNIÃO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO MONOCRÁTICA DO EVENTO 20, QUE MANTEVE A SENTENÇA DA ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5120160-62.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: ALLAN ALMIR DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)
RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PERITO: PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0118682-40.2017.4.02.5103/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: MARIANA GOMES COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO SANTOS SILVA (OAB RJ173409)
RECORRIDO: ESTHER DE SOUZA ALFERINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SEMIRAMES KHATTAR (OAB RJ169889)
ADVOGADO(A): THIAGO SANTOS SILVA (OAB RJ173409)
RECORRIDO: PAULINA VALAMIEL LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO SANTOS SILVA (OAB RJ173409)
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
INTERESSADO: JOSE HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA (RÉU)
ADVOGADO(A): MANOEL GASPAS OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFF, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE. CONDENO A UFF AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5025313-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: VALDEMIR GARCIA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETICIA DOMINGOS DE ASSIS (OAB RJ136520)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ROBERTO MUSA CORREA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA, PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE

VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5098605-52.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS ZEBULUM (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5066241-27.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: ALEXANDRE FERNANDES JOSUE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA (OAB SP272237)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE FORMA A ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE DÊ CONTINUIDADE À INSTRUÇÃO PROCESSUAL, MEDIANTE EXIBIÇÃO DE CONTRATOS PELA RÉ E REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011550-29.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (RÉU)

PROCURADOR(A): ADIR GONÇALVES JUNIOR

PROCURADOR(A): AFRANIO CARLOS MOREIRA THOMAZ

RECORRIDO: DEBORA LUCIENE DE ARAUJO MARCONDES CESAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELLA DE ARAUJO MARCONDES CESAR (OAB RJ248987)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA SER VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5022724-06.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: JONAS CAMPOS CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAMILE FERREIRA DO NASCIMENTO (OAB RJ221049)
RECORRIDO: GLD ASSISTENCIA FINANCEIRA & INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO DE AGUIAR COSTA (OAB RJ196231)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
PERITO: FLAVIA ALVES MONTEIRO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007672-74.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 21)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ESTER FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5042060-59.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: EDUARDO CAMARA MOTTA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): WILLIAM PIRES (OAB SP447463)
ADVOGADO(A): MARCELO BAYEH (OAB SP270889)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5065202-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA E DE A ELA NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO DA ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011941-43.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: JOSE LUIZ RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA DA GLORIA MARFORI BOTELHO (OAB RJ067286)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
RECORRIDO: PR COB - PROMOCOES DE VENDAS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, A FIM DE MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012435-11.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRIDO: JULIANA DO NASCIMENTO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA LAURA DE OLIVEIRA LUZES (OAB RJ198852)
ADVOGADO(A): JESSICA DA SILVA NASCIMENTO (OAB RJ186971)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO DA ECT AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA. NO ENTANTO, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002175-05.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 30)**RECORRENTE:** SAVIO DA SILVA AGUIAR (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL AUGUSTO SANTOS GUIMARAES (OAB MG196409)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007511-69.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 33)**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RECORRIDO:** MARCIO ALVES DE FREITAS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MONICA DA SILVA MAGALHAES (OAB RJ076138)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011098-02.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 34)**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RECORRIDO:** MARCELO RICCI COELHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUSTAVO DE PAULA RICCI (OAB RJ245398)**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA (OAB RJ094978)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5090093-80.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

RECURSO CÍVEL Nº 5001053-69.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANIA FONTES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA SILVA DE ARAUJO (OAB RJ118817)

ADVOGADO(A): ANTONIO LEANDRO DE LIMA (OAB RJ204873)

ADVOGADO(A): GEOVANNA DE ARAUJO FERNANDES (OAB RJ218565)

INTERESSADO: MARIA JUSSARA DIAN RIBEIRO (RÉU)

ADVOGADO(A): LUCIANO BANDEIRA DE TOLLA

ADVOGADO(A): PEDRO OLIVEIRA DALESE GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA A UNIÃO. CONDENO A UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5051144-84.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CAMILA MIDORI MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHIRLEYNE FERREIRA DOS SANTOS (OAB SE013684)

ADVOGADO(A): BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB BA037067)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CELESTINO DOURADO BORGES AMORIM (OAB DF055257)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000610-07.2020.4.02.5102/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA - UNIGRANRIO (RÉU)

PROCURADOR(A): GILBERTO DA GRACA COUTO FILHO

RECORRIDO: YASMIN ZERBONE BIANCHINI DAMASCENO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRO OKUNO (OAB SP285520)

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIGRANRIO, PARA MANTER A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5095838-75.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA TERESA DO NASCIMENTO BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009524-41.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARCIA REGINA DE JESUS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, JÁ QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000477-20.2020.4.02.5116/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: LUIZ CLAUDIO SILVA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, DE MODO A MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA,

VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5128623-90.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARCELLO GOMES GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SUZANA GOULART DE MACEDO DE FARIA (OAB RJ167276)
RECORRIDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UNICAMENTE PARA ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5064679-80.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JONAS DE FARIAS ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CIRANO VIEIRA DE CERQUEIRA FILHO (OAB RJ223915)
ADVOGADO(A): BRUNA FIGUEIRA CANTANHEDE AMELIO (OAB RJ215117)
ADVOGADO(A): NATHALYA VALERIO JARDIM (OAB RJ188023)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006579-98.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: AFONSO LUIS PEREIRA PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA PASSOS BERFORD GUARANA (OAB RJ112211)
RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): MONIQUE DE CASTRO BERSOT BARBOSA ARDUINO
PROCURADOR(A): LUIS EDUARDO DE ATHAYDE VIEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011490-63.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MATHEUS SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008477-17.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 25)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARILENE MARCUZZO DO CANTO CAVALHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIEGO MARINS BORGES (OAB RJ138529)

ADVOGADO(A): RENE DA SILVA FREITAS (OAB RJ147593)

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE SILVA (OAB RJ138746)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000726-81.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 28)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RENATO DOS SANTOS CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA ROSA DO VALE (OAB RJ204448)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011418-37.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 38)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ROSELI DE SOUZA RIBEIRO PINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ACCIOLY RIO (OAB RJ179647)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007212-46.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004325-91.2019.4.02.5102/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: AUGUSTO DIAS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAIARA LEHER (OAB RJ151082)

ADVOGADO(A): ANA LUISA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO (OAB RJ115185)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA A UNIÃO. NO ENTANTO, CONDENO A UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01.

PREFERÊNCIA: BRUNO MORENO CARNEIRO FREITAS POR AUGUSTO DIAS DE SOUZA

Encerrou-se a sessão às 15:16 horas. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.